



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-037/2017 de 14 de março de 2017, Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; a fim de selecionar Proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas, DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 3.721 de 16 de outubro de 2002; e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste Certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coletas e Análises de Água em atendimento à Portaria 2.914 do Ministério da Saúde, de 12/12/2011 e CONAMA 357 – Art. 15, de 17/03/2005; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANTIDADE/ ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	FREQUÊNCIA
01	42	SERVIÇO	10038	ANALISE LABORATORIAL DE PH OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO).	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
02	42	SERVIÇO	10039	ANALISE LABORATORIAL DE TEMPERATURA OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO).	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
03	38	SERVIÇO	10040	ANALISE LABORATORIAL DE ALCALINIDADE OBS.: PONTOS DE COLETA: 07 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO).	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
04	42	SERVIÇO	10041	ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS TOTAIS OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO).	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

05	58	SERVIÇO	10042	ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO) OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO E PONTALETE	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL TRIMESTRAL
06	46	SERVIÇO	10043	ANÁLISE LABORATORIAL DE DQO. OBS.: PONTOS DE COLETA: 03 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO) OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO E PONTALETE	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL TRIMESTRAL
07	58	SERVIÇO	10044	ANÁLISE LABORATORIAL DE DBO. OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO) OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO E PONTALETE	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL TRIMESTRAL
08	38	SERVIÇO	10045	ANÁLISE LABORATORIAL DE DUREZA TOTAL. OBS.: PONTOS DE COLETA: 07 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
09	42	SERVIÇO	10046	ANÁLISE LABORATORIAL DE CONDUTIVIDADE OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
10	42	SERVIÇO	10047	ANÁLISE LABORATORIAL DE NITROGÊNIO TOTAL. OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
11	38	SERVIÇO	10048	ANÁLISE LABORATORIAL DE NITROGÊNIO AMONÍACAL. OBS.: PONTOS DE COLETA: 03 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO) OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO E PONTALETE	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
12	38	SERVIÇO	10049	ANÁLISE LABORATORIAL DE FÓSFORO TOTAL. OBS.: PONTOS DE COLETA: 07 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	SEMESTRAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13	50	SERVIÇO	10050	ANÁLISE LABORATORIAL DE COLIFORMES FECALIS. OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO) OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO PONTALETE	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL TRIMESTRAL
14	34	SERVIÇO	10051	ANÁLISE LABORATORIAL DE STREPTOCOCUS FECALIS. OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL
15	14	SERVIÇO	10052	ANÁLISE LABORATORIAL DE METAIS. OBS.: PONTOS DE COLETA: 08 LOCAIS (COLETA NO ATERRO SANITÁRIO)	SEMESTRAL ANUAL
16	24	SERVIÇO	10053	ANÁLISE LABORATORIAL DE PROTOZOÁRIOS CRYPTOSPORIDIUM SPP. OBS.: PONTOS DE COLETA: 02 LOCAIS COLETA NAS CAPTAÇÕES: • ESPERA/ETA II • CUSTODINHO/ETA I	MENSAL
17	24	SERVIÇO	10054	ANÁLISE LABORATORIAL DE PROTOZOÁRIOS GIARDIA SPP OBS.: PONTOS DE COLETA: 02 LOCAIS COLETA NAS CAPTAÇÕES: • ESPERA/ETA II • CUSTODINHO/ETA I	MENSAL
18	16	SERVIÇO	10057	ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (SNF). OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO PONTALETE.	TRIMESTRAL
19	08	SERVIÇO	10061	ANÁLISE LABORATORIAL DE NITRATO OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO PONTALETE.	SEMESTRAL
20	08	SERVIÇO	10062	ANÁLISE LABORATORIAL DE FOSFATO OBS.: PONTOS DE COLETA: 04 LOCAIS COLETA NO DISTRITO DO QUILOMBO PONTALETE	SEMESTRAL

Observações:

A cargo da Empresa Contratada:

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do SAAE.
- Os serviços deverão ser executados, sempre acompanhado por servidor da Autarquia.
- Utilizar equipamentos de segurança (EPI's).
- Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) As coletas, preservação, transporte, fornecimento dos frascos e demais equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Os valores são fixos e irredutíveis durante o período previsto para execução dos serviços.
- g) Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição.

1.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 – São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, V e Minuta de Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as Empresas:

2.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e modelos em Anexos.

2.2 – As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, **endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 016/2017.
Processo Licitatório nº 058/2017.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 016/2017.
Processo Licitatório nº 058/2017.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas:

2.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

2.3.2 - Que estejam reunidas em Consórcio e sejam Controladas, Coligadas ou Subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea; e

2.3.4 – Estrangeiras que não funcionam no país.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Empresa Proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo II em Anexo).**

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemblado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As Empresas que enviarem seus envelopes pelo Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II**). Caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

3.2 - As Licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também na ocasião do **Credenciamento**, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, destinadas às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.1 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da Licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.5 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**.

3.6 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- e) Especificação clara e completa, inclusive MARCA do objeto oferecido.
- f) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital.

4.1.1 – A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do Preposto autorizado a firmar Contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.6 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **menor preço global, por lote.**

5.1.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados.

5.2 – Às Proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Havendo Licitantes que sejam **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no Título 17 deste Edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global, por lote.**

5.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto da Licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 – A desistência, pela Licitante, de apresentar Lance Verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.14.1 – Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I “a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – “não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º no caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de Preclusão.

5.15 – Caso não se realizem Lances Verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação:

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal; conforme **Modelo I em Anexo**.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas.
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em Anexo**).
- n) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.**
- o) **Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, conforme MODELO IV, em Anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto, os quais deverão ser integrantes do quadro societário ou do quadro permanente de funcionários da Proponente, sendo considerado permanente aquele que exerce atividade não eventual.**
- p) Declaração que apresentará na ocasião da execução do Contrato em situação regular, o certificado autenticado de comprovação de acreditação (NBR ISO/IEC 17025/05), e acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização (IMMETRO), nas respectivas Análises propostas (mínimo 50 a 60%), dentro das exigidas pela Portaria 2914/11 – Ministério da Saúde.**

6.1.1 – Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz;
- b) Se o Licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a Matriz quanto para as Filiais;
- c) Se o Licitante for a Matriz e o executor do Contrato a Filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da Matriz e da Filial, simultaneamente, com exceção das Certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da Matriz quanto da Filial, já que a regularidade da Filial está condicionada à regularidade da Matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 – Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.3 – A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de Documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4 – Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06.

6.5 – A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 – As Certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por 90 (noventa) dias, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado **na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.**

7.1.2 - Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original.

7.1.3 - Dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.

7.1.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Petição Impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5 - Acolhida a Petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame.

7.1.6 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 - Qualquer Recurso de Impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá Efeito Suspensivo.

8.4 - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.4.1 - Quaisquer Recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos Recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado Recurso via fac-símile ou e.mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante Vencedor, competindo à Autoridade Competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os Recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Licitante Vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante Vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão Contrato de Fornecimento, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 – Se a Licitante Vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocada para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

10.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.2 – Para assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.2.3 – Caso a Licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas o direito de convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas para a Licitante Vencedora.

10.3 – Até a assinatura do Contrato, a Proposta da Licitante Vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da Proposta da Licitante Vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

10.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de Notificações ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.6 – O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 24 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, até sessenta meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.7 – Durante a vigência do Contrato a Licitante Vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas para a participação na Licitação.

10.8 – Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

10.9 – A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.10 – A associação da Licitante Vencedora com outrem, a Cessão ou Transferência Parcial, bem como a Fusão, a Cisão ou a Incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do Contrato.

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.2 - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o Contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

12.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34**

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

14.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.4 - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14.5 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

15 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - O Prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.**

15.2 - A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os Laudos das Análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro – Três Pontas/MG, para conferência e aprovação.

15.2.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos Laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os Laudos, a Licitante Vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

15.2.2 - Os Laudos também deverão ser enviados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após as coletas, na versão digital através do [e-mail:compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), compras@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br.

15.3 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.

15.4 – Ao assinar o Contrato a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da CONTRATANTE, a prestação dos serviços no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

b) Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da CONTRATANTE.

c) Indicar Preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

d) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

e) Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- f) Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhistas exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus e suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em Demanda Trabalhista proposta por seus empregados autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros que porventura existam entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.
- g) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado por esse fim.
- h) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste Contrato.
- i) Operar ou agir com organização completa, fornecendo a mão de obra à execução dos serviços objeto deste Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- j) Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- k) Manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito sua identificação, com seu nome, função e o nome da CONTRATADA, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que venham a prestar serviços, quando houver, nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela fiscalização dos mesmos.
- m) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- n) Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- p) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- q) Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- r) Atender de imediato as reclamações da CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- s) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- t) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua Habilitação.
- v) Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou qualificação exigidas na Licitação, especialmente cópias das Certidões de Regularidade Fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;
- w) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- x) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 – Caso haja Multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A Multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II – Se o valor da Multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – Advertência,

17.1.2 – Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da Licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

c) Quebrar o sigilo profissional.

d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.

18.3 – A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas, a qualquer Licitante, observações ou reclamações impertinentes ao Certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.5 – A apresentação da Proposta implica, por parte da Licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Será firmado Termo de Contrato com vigência de 12 (doze) meses; prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

18.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.11.1 - O Licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.12 – Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.13 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.14 – A homologação do objeto desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.15 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.16 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

Três Pontas - MG, 30 de maio de 2017.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
PREGOEIRO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº
.....e CPF nº, no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada,
que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a comunicar ocorrência de
fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da Licitação em epígrafe, sendo os responsáveis técnicos pela execução do objeto proposto, os seguintes, que integram o quadro permanente da empresa: _____

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Empresa Proponente e assinada pelo (s) seu(s) Representante(s) Legal(is) ou Procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a Proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	FREQUÊNCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....						

VALOR GLOBAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta Licitação.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela Empresa ou Preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DE CONTRATO

Nº SAAE-TPO-=====.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG.

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR GLOBAL:

VIGÊNCIA:

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **Afonso José de Carvalho Figueiredo**, diretor do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, situado a =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, CEP ===== designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor(a) =====, brasileiro (a), RG nº ===== e CPF nº =====, tendo em vista o **procedimento licitatório nº 058/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, homologado em =====, na **dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fica ajustado entre as partes retronomeadas e qualificadas, o presente Termo de Contrato, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.721/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente Contrato todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 058/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitam com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato é =====, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - A presente contratação se vincula à Lei nº 8666 / 93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 - O Prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da Empresa; inclusive a descarga.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2 - A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os Laudos das Análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro – Três Pontas/MG, para conferência e aprovação.

3.2.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos Laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os Laudos, a Licitante Vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

3.2.2 - Os Laudos também deverão ser enviados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após as coletas, na versão digital através do e-mail:compras1@saaetpo.mg.gov.br, compras@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.

3.4 – Ao assinar o Contrato a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de duração do presente Contrato inicia-se em ===== e encerra-se em =====, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 - O valor unitário do objeto é: =====.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com a via de requisição recolhida pela CONTRATADA para efeito de conferência.

5.4 - O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA através de Depósito Bancário, na conta a ser informada na Nota Fiscal.

5.5 - Uma vez apresentada a documentação a CONTRATANTE pelo seu Departamento responsável efetuará o pagamento de imediato sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preço.

5.6 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

5.7 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

5.8 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA poderá autorizar alterações no Contrato que decorra ou não da quantidade e prazo, mediante Termo Aditivo.

7.2 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

7.3 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta, deste instrumento, após conferência dos serviços executados e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da CONTRATANTE, a prestação dos serviços no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

b) Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da CONTRATANTE.

c) Indicar Preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

d) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus Prepostos, se e quando necessárias.

e) Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

f) Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhistas exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus e suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em Demanda Trabalhista proposta por seus empregados autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros que porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

g) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado por esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- h) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste Contrato.
- i) Operar ou agir com organização completa, fornecendo a mão de obra à execução dos serviços objeto deste Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- j) Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- k) Manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da CONTRATADA, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que venham a prestar serviços, quando houver, nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela fiscalização dos mesmos.
- m) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- n) Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- p) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- q) Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- r) Atender de imediato as reclamações da CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- s) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- t) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua Habilitação.
- v) Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou Qualificação exigidas na Licitação, especialmente cópias das Certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

w) - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

x) - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 – Advertência,

10.1.2 – Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da Licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de Notificação ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do Contrato, através de Termo de Distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do Contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

11.5 - A nulidade do Processo Licitatório induz a do presente Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

13.1 - Integram o presente Contrato todos os documentos constantes no **Processo nº 058/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Três Pontas – MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este Contrato.

14.2 - E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG,

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: